



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mangaratiba/RJ, em cumprimento ao Mandado n.º 510015500451, extraído dos Autos da Execução Fiscal número 5058994-58.2023.4.02.5101/RJ, figurando como Exequente a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e como Executado IATE CLUBE DE MURIQUI, estive no local indicado, onde, com observância das formalidades legais, para garantia do débito de R\$640.883,93, **PROCEDEI À PENHORA** do bem a seguir discriminado: **IMÓVEL ATUALMENTE COMPOSTO POR ÁREA DE CHURRASQUEIRA, SAUNA, PISCINA AQUECIDA E CONSTRUÇÃO, EM ANDAMENTO QUE SERVIRÁ DE RESTAURANTE,**

- **Residencial, composta por dois quartos, sala, banheiro, cozinha, tendo na parte frontal uma dependência voltada para a Rua 15 de Novembro, edificada no Lote 07 da Quadra E, do Loteamento Parque Muriqui, em Muriqui, 4º Distrito do Município de Mangaratiba, RJ**
(Matrícula n.º 5.916), de propriedade da executada, **IATE CLUBE DE MURIQUI**, CNPJ n.º 30.379.887/0001-31, cujo respectivo terreno possui as seguintes características e confrontações: medindo de frente para a Rua 15 de Novembro, uma largura de 15,00 metros; na linha dos fundos, confrontando com o Lote 13, mede igual largura de 15,00 metros; tendo de extensão por ambos os lados 37,50 metros, confrontando de um lado com o Lote 06 e do outro lado com o Lote 08, com área total de 562,50 metros quadrados.

Efetuada a Penhora, nomeei como **Depositário** do bem a executada, **IATE CLUBE DE MURIQUI**, CNPJ n.º 30.379.887/0001-31, na pessoa de seu responsável, com endereço para Intimação situado na **Avenida Beira Mar, n.º 1000, Vila Muriqui, Mangaratiba, RJ (“Sede Náutica/Administração”)**, devendo a mesmo aceitar o encargo e sendo devidamente advertido de que não poderá, sem ordem expressa do Juízo, abrir mão do bem penhorado, sob pena de ser considerado Depositário Infiel, o que poderá dar ensejo à decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal e Súmula n.º 619, do Supremo Tribunal Federal.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS**

E, para constar, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado por mim,
Rogério Reis de Souza - Analista Judiciário/Executante de Mandados – Matrícula 13.828, e
pelo Depositário nomeado.

Analista Judiciário/Executante de Mandados _____

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rogério Reis de Souza".

Depositário _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair José Inácio".

GERENTE

CPF 727387827-87